



GOVERNO DE RORAIMA  
 "AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

**LEI Nº 463 DE 1º DE OUTUBRO DE 2004**

**“Altera a Lei-Delegada nº 08 de 16 de janeiro de 2003, que trata da reestruturação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.”**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Artigo 2º da Lei-Delegada 08 de 16 de Janeiro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** *A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SEINF, tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado, relativas a infra-estrutura de energia elétrica e saneamento básico, obras públicas, e ao transporte, trânsito e tráfego dos setores terrestres, hidroviários e aeroviário, especialmente no aspecto viário, estrutura operacional e logística, radiodifusão e telecomunicação, mecanismo e regulação e concessão de serviços. (NR)*

**Art. 2º** Fica alterada a alínea “a” do inciso X, do artigo 3º da Lei-Delegada 08 de 16 de Janeiro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** .....  
**X -** .....  
**a) Divisão de Engenharia, Manutenção, Construção de Obras Públicas e Infra-Estrutura de Energia Elétrica e Saneamento Básico. (NR)**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 1º de Outubro de 2004

  
**FRANCISCO FLAMARION PORTELA**  
 Governador do Estado de Roraima



**GABINETE DO GOVERNADOR**  
 Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380  
 Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 - Fax: (095) 623-2410  
 Jnrc - 30/09/2004 17:09:06

11/09/2004 17:09:06